

Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado

Atualizado em: 31-12-2016

O que é

É um regime excecional de regularização de dívidas à Segurança Social, de natureza contributiva, através de pagamento integral com dispensa de juros e custas ou pagamento em prestações mensais (até 150), com redução de juros e custas, e pagamento inicial de pelo menos 8% do valor do capital em dívida.

Abrange as dívidas cujo prazo de pagamento tenha ocorrido até dia 31 de dezembro de 2015.

Como aderir

Até 13 de janeiro de 2017, pode aderir, na Segurança Social Direta (SSD), até 23 de dezembro de 2016.

- o pagamento integral da sua dívida com isenção de juros e custas;
- o pagamento inicial de pelo menos 8% do valor do capital em dívida (para planos prestacionais).

Benefícios da adesão

Modalidade A - Pagamento Integral - A Lei da Segurança Social, até 13 de janeiro de 2017, determina a dispensa de juros e custas.

Modalidade B - Pagamento em Prestações - O valor do capital em dívida à Segurança Social tem uma redução de juros e custas:

- 10% em planos prestacionais de 73 até 150 prestações mensais;
- 50% em planos prestacionais de 37 e até 72 prestações mensais;
- 80% em planos prestacionais até 26 prestações mensais;
- 204€ para pessoas coletivas;
- 102€ para pessoas singulares.

Serviço de atendimento telefónico

O contribuinte tem ao seu dispor um serviço de atendimento telefónico para esclarecimentos sobre o Programa.

Linha telefónica: 300 017 017

Horário: Dias úteis, das 9h às 16h30